



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL
VARA CÍVEL DE SÃO MATEUS DO SUL - PROJUDI
Rua 21 de Setembro, 766 - Caixa Postal 85 - Centro - São Mateus do Sul/PR - CEP: 83.900-122
Fone: 42 3532 2868 - E-mail: vcivelsms@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): RUBENS ANTONOVICZ (CNPJ/MF SOB Nº 670.213.879-20).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 23 de JULHO de 2024, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 23 de JULHO de 2024, a partir das 14h00min**, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação – Artigo 891, parágrafo único do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0001754-69.2020.8.16.0158 de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**, em que é exequente **BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A** – (CNPJ/MF SOB Nº 02.992.446/0001-75) e executados **RUBENS ANTONOVICZ** – (CNPJ/MF SOB Nº 044.479.809-91).

BEM(NS): "Um terreno rural de matas e pastagens com a área de 2 alqueires ou 48.400,00 metros quadrados, sito em Lageado neste Município. Com a seguinte descrição: Esta poligonal possui seu ponto de partida situado na base da linha divisória de saída e no término da linha divisória de fechamento da poligonal, onde faz canto num marco Parte seu primeiro alinhamento de P.P.=o até encontrar o ponto l com uma distância de 66,00 m e rumo de 68º20 'NE, confrontando por linha seca com terras de Godofredo Sampaio Neto. Partindo deste ponto até encontrar o ponto 03 onde faz canto confrontando por linha seca terras do Godofredo Sampaio Neto com os seguintes rumos e distâncias 63º20' NE com 141,00 m, 65º30'NE com 156,10 m. Defletindo e partindo a direita deste ponto margeando a estrada municipal e confrontando com a mesma até encontrar o ponto 10 onde faz canto com os seguintes rumos e distâncias: 3º52'SO com 36,00 m, 15º49'SO com 70,00 m, 25º57 SO com 80,00 m, 23º02'50 com 59,00 m, 20º10'SO com 46,00 m, 23º40'SO com 49,00 m, 20º10'SO com 80,00 m. Defletindo e partindo a direita deste ponto até encontrar o PP=0, confrontando por linha seca com terras de Odilon Sampaio, Edmundo Przivitowski e Jair Walter com os seguintes rumos e distâncias: 37º55'NO com 97,00 m, 37º50 'NO com 70, 00 m, 37º13'NO com 32,00 m, 38º00'NO com 106,00 m, fazendo o fechamento da poligonal onde foi iniciada a medição. **Matriculado sob nº 12.333** no Cartório de Registro Geral de Imóveis de São Mateus do Sul, Paraná. INCRÁ nº 9500686341076". Tudo conforme Auto de Avaliação de evento 203.1.

ÔNUS: R.20/12.333 – Prot. 81.518 – Penhora em favor Herbinorte Produtos Agropecuários Ltda, referente aos autos nº 3405-10.2018.8.16.0158, em trâmite na Vara Cível de São Mateus do Sul; R.21/12.333 – Prot. 90.606 – Penhora em favor da Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Integração – Sicredi Integração, referente aos autos nº 0002563-30.2018.8.16.0158, em trâmite na Vara Cível de São Mateus; R.22/12.333 – Prot. 92.509 – Penhora referente aos presentes autos; Conforme matrícula imobiliária juntada em evento 224.2. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega – (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).

DATA DA PENHORA: 13 de dezembro de 2021 conforme Termo de Penhora lavrado no evento 140.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 565.000,00 (seiscentos e sessenta e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação de evento 211.1, realizada em 03 de maio de 2023.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos **25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, ainda, que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. Rubens Antonovicz, podendo ser localizado no Povoado Porto Ribeiro, S/N - ZONA RURAL - SÃO MATEUS DO SUL/PR - CEP: 83.900-000, como fiel depositário, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: "cuja comissão arbitro em **5%** sobre o valor da arrematação e **3%** na hipótese de adjudicação, remissão ou acordo entre as partes. A comissão sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ato praticado (Decreto Federal nº 21981/32), cujo ônus recai, conforme o caso, ao arrematante, adjudicante ou remitente."

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) o(s) devedor(es), qual(is) seja(m): **RUBENS ANTONOVICZ (CNPJ/MF SOB Nº 670.213.879-20)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s): **ANA ZELIDE MADZGALA ANTONOVICZ**. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), coproprietário(s) registrado na matrícula, usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e quatro. (26/04/2024). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador /// Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

ANDRÉ OLIVÉRIO PADILHA

Juiz de Direito